







Literacia Financeira: os jovens CONTAM!

REGULAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

- 1. Cada lista candidata deve ser formada por 10 alunos do ensino secundário, independentemente do ano ou curso.
- 2. As listas (de 10 alunos cada) devem apresentar a sua candidatura até ao dia 12 de janeiro (2ª feira), até às 16h:00.
- 3. As listas de candidaturas são compostas de modo a promover a paridade entre os sexos; neste sentido, **não podem conter** mais de dois candidatos do mesmo sexo colocados, consecutivamente, na ordenação da lista.
- 4. As candidaturas deverão ser entregues, em documento próprio, na Reprografia ou enviadas por email (angela.rodrigues@aegp.edu.pt).
- 5. À medida que as candidaturas vão sendo entregues, a Comissão Eleitoral Escolar atribui-lhes uma letra (A, B, C... por ordem de entrega) e, no dia 14 de janeiro, procede à sua afixação, em placar próprio, no Polivalente.
- **6.** O placar, destinado ao Parlamento dos Jovens do Ensino Secundário, situa-se, devidamente identificado, no Polivalente.
- 7. Na primeira quinzena do mês janeiro, entre as 10h:10 e as 12h:00, no Auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira, está previsto um **debate**, dinamizado por um **deputado da Assembleia da República**, no qual poderão participar os alunos interessados do ensino secundário.
- 8. Na primeira quinzena do mês de janeiro os alunos das **listas candidatas** do ensino secundário participarão num **debate**, dinamizado por especialistas na matéria, a decorrer no **Auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira**.
- **9.** Os alunos interessados em participar nos debates deverão **preparar um conjunto de questões** a **colocar** aos dinamizadores.
- 10. A campanha eleitoral só poderá decorrer entre os dias 14 e 19 de janeiro inclusive.
- **11.** As **listas candidatas** só poderão fazer **campanha eleitoral** durante os **intervalos**, nos **espaços públicos** da Escola (polivalente, refeitório, espaços exteriores) ver anexo.
- 12. As listas candidatas poderão elaborar um cartaz da sua lista para ser divulgado na página do Agrupamento e nos ecrãs da ESGP. O cartaz deverá ser enviado, até ao dia 14 de janeiro para angela.rodrigues@aegp.edu.pt.
- 13. Para além dos meios anteriormente mencionados de divulgação, os alunos poderão definir e custear outros meios/recursos folhetos, autocolantes, etc. de divulgação da lista candidata e das suas medidas, de modo a angariar o maior número possível de eleitores.
- 14. No âmbito da campanha eleitoral as listas candidatas poderão distribuir aos alunos eleitores os recursos elaborados para o efeito, bem como proceder à sua afixação nos placares disponíveis (polivalente e diferentes pavilhões), desde que superiormente autorizada.
- **15.** O dia **20 de janeiro (3.ª feira)** é, de acordo com o regimento, o **dia de reflexão dos eleitores** no qual as listas não podem fazer campanha eleitoral.
- **16.** As **eleições** para a Sessão Escolar irão decorrer no dia **21 de janeiro (4ª feira), entre as 8h:10 e as 15:20h**, no Polivalente, durante os **intervalos** e à **hora do almoço**.
- **17.** Constituem **eleitores os alunos da escola matriculados no ensino secundário** (10.º, 11.º ou 12.º ano ou equivalente dos cursos diurnos).
- **18.** Podem ser **eleitos para a Sessão Escolar** do ensino secundário todos os **alunos da escola** matriculados no ensino secundário (10.º, 11.º ou 12.º ano, ou equivalente, dos cursos diurnos) que integrem uma das listas candidatas.
- **19.** O **número de mandatos à Sessão Escolar** depende do **número de listas candidatas**, distribuindo-se do seguinte modo: lista única elege 10 deputados; 2 listas elegem 15 deputados; 3 listas elegem 23 deputados; e 4 ou mais listas elegem 31 deputados.
- **20.** As **listas candidatas** poderão **observa**r o decorrer das eleições, **mantendo-se em silêncio** e sem **influenciar o sentido de voto dos eleitores**.
- **21.** No dia **21 de janeiro (4.ª feira)**, a partir das **15h:25**, proceder-se-á à **contagem dos votos**, a qual poderá ser **observada** por um **representante de cada lista candidata**.
- 22. A Sessão Escolar irá decorrer no dia 23 de janeiro (6.ª feira), entre as 10h:20 h e as 13h:10, no auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira.
- **23.** As normas constantes neste regulamento deverão, dentro do recinto escolar, ser devidamente cumpridas por todos os alunos das listas candidatas sob pena da Comissão Eleitoral Escolar decidir pela exclusão da lista cujos alunos entraram em incumprimento.